

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2021**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio desta Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **27/09/2021**.

Horário: **15 horas**.

Local: **Sala de Licitações da Sede Administrativa do Sesc/ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300.**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação consiste na **aquisição de fachada e coluna em granito para o Centro de Convenções do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM do Sesc/ES**, tudo de conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

1.2 - A licitação será Adjudicada e homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.3 - A despesa orçamentária para esta contratação de que trata o objeto desta licitação correrá à conta da seguinte programação: **Unidade Orçamentária:** 19 – Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins; **Referencial Programático:** 04/909/9090; **Programa:** 04 – Lazer; **Atividade:** 909 – Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas; **Modalidade:** 9090 – Sem modalidade; **Elemento da Despesa:** 5.2.1.4 – Construção em Curso; **Modelo A:** 19042: Construção do Bloco de Eventos - CTSLDM.

1.4 – O valor total máximo contratável é de R\$ 372.962,99 (trezentos e setenta e dos mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) apurados através de pesquisa de preços realizada no mercado, sendo os valores unitários máximos contratáveis os que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINH ABRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.800M X 0.874M, COM ACABAMENTO MEDINDO 1.674M X 0.000M 1A.	UND	44	R\$ 108,08	R\$ 4.755,52
2	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.800M X 0.874M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.548M X 0.000M - 1B.	UND	44	R\$ 115,25	R\$ 5.071,00
3	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.800M X 0.874M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.474M X 0.000M - 1C.	UND	40	R\$ 114,64	R\$ 4.585,60
4	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.800M X 0.874M, COM ACABAMENTO MEDINDO 3.348M X 0,000M - 1D.	UND	400	R\$ 121,81	R\$ 48.722,67

5	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.868M X 0.600M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.068M X 0,000M - 2A.	UND	48	R\$ 87,24	R\$ 4.187,36
6	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.868M X 0.600M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.936M X 0,000M - 2B.	UND	480	R\$ 94,36	R\$ 45.291,20
7	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.868M X 0.400M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.536M X 0,000M - 3.	UND	264	R\$ 67,65	R\$ 17.858,72
8	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.184M X 0.933M, COM ACABAMENTO MEDINDO 3.870M X 0,000M - 4.	UND	40	R\$ 180,81	R\$ 7.232,40
9	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.184M X 0.933M, COM ACABAMENTO MEDINDO 3.870M X 0,000M - 5.	UND	40	R\$ 180,81	R\$ 7.232,40
10	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.391M X 1.652M, COM ACABAMENTO MEDINDO 5.072M X 0.000M - 6.	UND	40	R\$ 351,69	R\$ 14.067,73
11	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.346M X 0,400M, COM ACABAMENTO MEDINDO 3.492M X 0,000M - 7.	UND	44	R\$ 101,29	R\$ 4.456,91
12	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.391M X 1.652M, COM ACABAMENTO MEDINDO 5.072M X 0,000M - 8.	UND	40	R\$ 351,69	R\$ 14.067,73
13	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.815M X 1.390M, COM ACABAMENTO MEDINDO 5,430M X 0,000M - 9.	UND	44	R\$ 384,98	R\$ 16.939,12
14	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 2.162M X 0.880M, COM ACABAMENTO MEDINDO 6.084M X 0,000M - 10.	UND	36	R\$ 306,64	R\$ 11.039,04
15	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.815M X 1.390M, COM ACABAMENTO MEDINDO 5.430M X 0,000M - 11.	UND	44	R\$ 384,98	R\$ 16.939,12
16	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.293M X 1.010M, COM ACABAMENTO MEDINDO 3.360M X 0,000M -	UND	22	R\$ 203,78	R\$ 4.483,23

	12.				
17	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 2.765M X 0.724M, COM ACABAMENTO MEDINDO 4.213M X 0,000M - 13.	UND	22	R\$ 304,69	R\$ 6.703,25
18	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 2.765M X 0.724M, COM ACABAMENTO MEDINDO 4.213M X 0,000M - 14.	UND	22	R\$ 304,69	R\$ 6.703,25
19	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.293M X 1.010M, COM ACABAMENTO MEDINDO 3.360M X 0,000M 15.	UND	22	R\$ 203,78	R\$ 4.483,23
20	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.800M X 0.724M, COM ACABAMENTO MEDINDO 1.524M X 0.000M - 16A.	UND	2	R\$ 90,66	R\$ 181,33
21	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.800M X 0.724M, COM ACABAMENTO MEDINDO 1.524M X 0,000M - 16B.	UND	2	R\$ 90,66	R\$ 181,33
22	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.881M X 0.880M, COM ACABAMENTO MEDINDO 4.642M X 0.000M - 17.	UND	4	R\$ 261,44	R\$ 1.045,76
23	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.597M X 0,600M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.596M X 0,000M - 18.	UND	2	R\$ 150,59	R\$ 301,19
24	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.184M X 0,800M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.834M X 0.000M - 19.	UND	2	R\$ 151,06	R\$ 302,13
25	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.597M X 0.600M, COM ACABAMENTO, MEDINDO 2.596M X 0,000M 20.	UND	2	R\$ 150,59	R\$ 301,19
26	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM MEDINDO 1.184M X 0,800M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.834M X 0,000M - 21.	UND	2	R\$ 151,06	R\$ 302,13
27	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.010M X 0.569M, COM ACABAMENTO MEDINDO 1.912M X 0,000M - 22.	UND	22	R\$ 93,23	R\$ 2.051,06
28	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.880M X 0.801M, COM	UND	2	R\$ 108,91	R\$ 217,81

	ACABAMENTO MEDINDO 1.681M X 0,000M - 23A.				
29	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.880M X 0.801M, COM ACABAMENTO MEDINDO 1.681M X 0.000M - 23B.	UND	2	R\$ 108,91	R\$ 217,81
30	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.652M X 1.311M, COM ACABAMENTO MEDINDO 3.559M X 0,000M - 24.	UND	2	R\$ 321,45	R\$ 642,90
31	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.151M X 0.653M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.119M X 0,000M - 25.	UND	2	R\$ 118,80	R\$ 237,60
32	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0.868M X 0.520M, COM ACABAMENTO MEDINDO 1.908M X 0,000M - 26.	UND	48	R\$ 76,56	R\$ 3.674,72
33	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.652M X 1.311M, COM ACABAMENTO MEDINDO 3.559M X 0,000M - 27.	UND	2	R\$ 321,36	R\$ 642,72
34	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.151M X 0.653M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.119M X 0,000M - 28.	UND	2	R\$ 118,80	R\$ 237,59
35	FACHADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.010M X 0.569M, COM ACABAMENTO MEDINDO 1.912M X 0,000M - 29.	UND	22	R\$ 93,23	R\$ 2.051,06
36	MARCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.060M X 0.868M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2.120M X 0,000M - 30.	UND	528	R\$ 141,55	R\$ 74.736,64
37	MARCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.060M X 0.089M, COM ACABAMENTO MEDINDO 0.250M X 0,000M - 31.	UND	440	R\$ 14,78	R\$ 6.504,67
38	MARCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 1.060M X 0.095M, COM ACABAMENTO, MEDINDO 0,150M X 0.000CMM - 32.	UND	616	R\$ 14,82	R\$ 9.129,12
39	MARCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM MEDINDO 1,060M X 0.098M, COM ACABAMENTO MEDINDO 0.150M x 0.000M - 33.	UND	704	R\$ 15,24	R\$ 10.731,31
40	MARCO EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM,	UND	396	R\$ 16,21	R\$ 6.420,48

	MEDINDO 1.060M X 0.099M, COM ACABAMENTO MEDINDO 0.250M X 0,000M - 34. - FACHADA EXTERNA E INTERNA, E MARCOS CURVOS DO BLOCO DE EVENTO (COM CHANFROS NAS JUNÇÕES 1,5 X 1,5 CM).				
41	COLUNA EM GRANITO CINZA ANDORINHA BRUTO, COM ESPESSURA DE 2CM, MEDINDO 0,810M X 0,560M, COM ACABAMENTO MEDINDO 2,740M X 0,000.	UND	96	R\$ 83,68	R\$ 8.032,96
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 372.962,99

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

2.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES;
- d) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU;
- e) Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.5 - As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1 - Envelope Nº 01: lacrado, identificado externamente com os dizeres "**CONVITE Nº 001/2021 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória-ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo;

2.5.2 - Envelope Nº 02: lacrado, identificado externamente com os dizeres "**CONVITE Nº 001/2021 - PROPOSTA COMERCIAL**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória- ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

2.6 - Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária à sua chegada ao Sesc

comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Gerência de Compras e Patrimônio do Sesc/ES, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação.

2.7 - O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários. Em ambos os casos, será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

### **3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1- No envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

#### **3.1.1 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

#### **3.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “a” deste subitem.

#### **3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de capacidade técnica constituída por no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando fornecimentos similares equivalentes ao objeto desta licitação e referente(s) ao(s) lote(s) ofertado(s).

### **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1- A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

4.1.1 - Ater-se a este Edital e seus anexos.

4.1.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, impressa por qualquer processo eletrônico, datada, devendo conter o nome da empresa proponente, estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português,

especificando o objeto da licitação de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

4.1.3 - Deverá apresentar os preços unitários e o valor total, em moeda corrente nacional, incluindo obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, descontos, lucro, emolumentos, impostos, contribuições fiscais e parafiscais, administração, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação. Deverá a proposta comercial conter os preços unitários conforme modelo de tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
...					

4.1.4 - Serão desclassificadas da licitação as propostas que apresentarem preço excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao valor máximo contratável constante no subitem 1.4 deste Edital.

4.1.5 - Para apresentação da Proposta Comercial, a licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

4.1.6 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar serviços/produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente Edital, dando direito ao Sesc, sem prejuízo de outras sanções, de rejeitar serviços realizados em desacordo com as boas técnicas ou que não surtam o resultado pretendido e desclassificar a empresa vencedora do certame.

**4.1.7 - A licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento informado no Anexo I deste edital após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

4.1.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.1.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

## **5 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de constatação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

5.3 - Documentos que possam ser obtidos pela Internet poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração dos mesmos na página eletrônica do órgão emissor.

5.4 - Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, sendo que a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Quando o órgão emissor for omissivo, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

5.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

5.8 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens do Edital, e serão desclassificadas as licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

5.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10 - Em hipótese alguma caberá a licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

5.11 - Será dever da licitante, portar informações acerca dos custos em que incorrerá para executar o serviço, de forma apta e satisfatória, para justificar a proposta ou o lance que formular.

5.12 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

## **6 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

6.1 - Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos envelopes, e os representantes das licitantes interessadas em acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação entregarão em separado os seus Credenciamentos.

6.2.1 - São documentos hábeis para credenciar o representante:

a) Estatuto ou contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

b) Credenciamento conforme modelo no ANEXO III.

6.2.2 - O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

6.2.3 - A presença do representante não é obrigatória, porém as licitantes que não se fizerem representar ficam logo, desde já cientes, que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc nesta licitação.



6.2.5 - Após os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outras licitantes.

6.3 - A licitação será processada nas etapas, a saber:

6.3.1 - Credenciamento de representantes das licitantes ou pessoas autorizadas presentes que atenderem ao disposto no item 2.7 deste Edital e recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

6.3.2 - Conferência dos envelopes lacrados de Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais pela Comissão de Licitação e pelas licitantes. Os envelopes nº 02 (Proposta Comercial) serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão de Licitação, que serão abertos após identificação e registro em ata dos documentos constantes no envelope nº 01, registrando-se em ata a identificação da empresa e o número de páginas que compõem o conjunto de documentos;

6.3.3 - Abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", procedendo ao registro em ata das informações inerentes ao conjunto recebido (identificação da empresa, número de páginas), sendo que a análise da documentação apresentada pelas licitantes será realizada posteriormente pela Comissão de Licitação;

6.3.3.1 - Observação: Será facultado às licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação, com o envio de arquivo digital com a imagem dos documentos recebidos aos interessados;

6.3.4 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02, COM LEITURA DO VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS E REGISTRO EM ATA.

6.3.5 - Encerramento da sessão, após a leitura e aprovação da respectiva ata.

6.3.6 - A presença das licitantes à reunião que trata da abertura do documento de habilitação é facultativa, podendo os envelopes serem entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Sesc, impreterivelmente, até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados na abertura da sessão.

6.3.7 - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.3.7.1 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação e comunicará o resultado através de e-mail, e/ou através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br).

6.3.7.2 - A análise dos documentos será realizada na ordem de classificação apurada com a abertura das propostas comerciais, iniciando-se com a de melhor preço e só realizando-se análise da segunda colocada com a desclassificação da primeira, assim sucedendo-se até a declaração de vencedor.

6.3.7.3 - A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

6.3.7.4 - Observação: Será facultado às licitantes presentes rubricar os documentos que serão posteriormente conferidos pela Comissão de Licitação.

6.3.7.5 - A Autoridade Competente homologará e adjudicará o certame à licitante vencedora, comunicando os resultados a todos os interessados através de e-mail, e/ou através do site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br) após transcorridos os prazos relativos à fase recursal.

6.3.7.6 - Observação: Os atos de homologação e adjudicação da licitação não impedirão que a Autoridade Competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

## 7- DO JULGAMENTO

7.1 - O critério a ser utilizado no julgamento deste Convite é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo obrigatória a cotação integral do lote que a licitante ofertar, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital e desclassificadas as licitantes que ofertarem produtos em desacordo com o previsto neste Convite e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

7.1.2 - Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelas licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o maior prazo de pagamento. Igualando-se ainda assim, a pontuação, o desempate se fará por sorteio na presença das licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

7.1.3 - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

7.1.4 - Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Diretor Regional o pedido de homologação.

7.1.5 - Caso se verifique no decorrer do processo licitatório algum fato que resulte na desclassificação da licitante colocada em primeiro lugar, as propostas das demais licitantes serão analisadas na ordem de classificação, para que dentro dos critérios previstos nesta licitação, no interesse da Entidade, seja classificada a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

7.1.6 - Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

7.1.7 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.1.8 - Se todas as proponentes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, no interesse da Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da inabilitação ou desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1 – A recusa em confirmar o recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF e enviar o “de acordo” dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o arrematante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

8.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar o Pedido ao Fornecedor - PAF, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

8.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

8.4 – A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

8.5 – A emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela licitante, sob pena de aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções;

8.6 – Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, ou poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, ficando desde já entendido que é vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.2 - A critério da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 16 da Resolução Sesc nº 1252/12, poderá ser invertido o procedimento licitatório, abrindo-se, primeiramente, os envelopes contendo as propostas comerciais e, a seguir, efetuar a abertura do envelope de Habilitação contendo a documentação da empresa classificada em primeiro lugar em preço. Se esta for inabilitada na documentação, passar-se-á ao exame da documentação da segunda colocada em preço e, assim por diante, na ordem de classificação das propostas, no caso desta ser, também, inabilitada.

9.3 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.4 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar as licitantes por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação da licitante.

9.5 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

9.6 - A Comissão de Licitação poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo as licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/ES.

9.8 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao Sesc/ES tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

9.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação pelo e-mail [cpl@es.sesc.com.br](mailto:cpl@es.sesc.com.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.10 - Qualquer interessado poderá impugnar este Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, permitida a manifestação por via eletrônica, pelo e-mail [cpl@es.sesc.com.br](mailto:cpl@es.sesc.com.br) ou por petição dirigida ao Sr. Diretor Regional do Sesc/ES, enviada ou entregue no endereço sito à Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300.

9.11 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a

inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

9.12 - A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes sem que lhes caiba indenização de qualquer natureza, quais sejam danos morais, danos materiais e lucros cessantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

9.13 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

9.14 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

9.15 - Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério da Comissão de licitação será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

9.15.1 – Caso não seja atendido o indicado no subitem 9.15 a empresa será desclassificada e será julgada como vencedora a licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

9.16 - A arrematante que abandonar o certame será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

9.18 – Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final da licitação caberá recurso fundamentado dirigido ao Diretor Regional do Sesc/ES, permitida a manifestação por via eletrônica pelo e-mail [cpl@es.sesc.com.br](mailto:cpl@es.sesc.com.br) e/ou protocolado no endereço sito à Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

9.19 - Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato da reunião desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser divulgada.

9.20 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

9.21 - Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/12, o Sesc poderá cancelar o presente processo licitatório, no todo ou em parte, a qualquer momento, antes da formalização do Contrato e/ou Pedido ao Fornecedor - PAF, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

9.22 - As decisões relativas a esta licitação serão divulgadas por meio de comunicado oficial para as empresas através de e-mail, e/ou através do site <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

9.23 - São partes integrantes do Pedido ao Fornecedor - PAF: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

9.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Layout;
- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declaração de Aceitação.

Vitória/ES, 21 de setembro de 2021.



Serviço Social do Comércio  
Administração Regional no Estado do Espírito Santo